



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Planejamento
30/12/2025





Sumário

INTRODUÇÃO	4
1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	4
2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:	6
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:	6
3.1. Dos requisitos gerais para qualquer segmento:	6
3.2. Da documentação para participação:	6
3.2.1. Do agricultor familiar individual (Pessoa física):	6
3.2.2. Do grupo informal de agricultores familiares (Pessoa física):	7
3.2.3. Do grupo formal de agricultores familiares (Pessoa jurídica):	8
3.2.4. Das normas sanitárias, processamento e manipulação e armazenamento dos alimentos:	8
3.2.5. Das demais observações inerentes a documentação para habilitação no credenciamento e manutenção dos contratos:	9
3.2.6. Da classificação das propostas:	10
3.2.7. Do preço de aquisição:	11
3.2.8. Das amostras dos produtos:	11
3.2.9. Do local e periodicidade de entrega dos produtos:	11
3.2.10. Do pagamento:	12
3.2.11. Das disposições gerais:	12
4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:	13
5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:	20
6. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:	21
7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:	22
8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:	23
9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:	23
10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:	24
11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:	25
12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:	25
12.1. Dos possíveis impactos ambientais:	25
12.1.1. Dos impactos relacionados ao fornecedor:	25
12.1.2. Dos impactos relacionados ao transporte e distribuição:	26
12.1.3. Dos impactos relacionados ao armazenamento e manipulação:	26
12.2. Das Medidas de Contingência (Mitigação e Prevenção):	26





12.2.1. Para a produção agrícola:.....	26
12.2.2. Para o transporte e distribuição:	26
12.2.3. Para armazenamento e manipulação:	26
12.2.4. Para a seleção e monitoramento dos fornecedores:	26
13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:.....	27
ANEXO I	28
ANEXO II.....	37
ANEXO II.....	38
ANEXO III.....	39
ANEXO III.....	40
ANEXO IV	41
ANEXO IV	42
ANEXO IV	45
ANEXO V	47
ANEXO VI	49
ANEXO VII	50



Estudo Técnico Preliminar das alternativas disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, provenientes da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei nº 15.226/2025, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapaci-GO.

INTRODUÇÃO

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo **o registro de preços** com vistas à eventual contratação de fornecedores **de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações**, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo:

A Prefeitura Municipal de Itapaci é responsável por duas das 3 etapas da educação básica: **educação infantil** e o **ensino fundamental**. A Educação Infantil abrange a formação de crianças de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental é para alunos de 6 a 14 anos, dividido em Fundamental I e II. Detalhadamente sendo:

- a) **Educação Infantil:** Esta etapa é para crianças de 0 a 5 anos, embora a frequência seja obrigatória apenas para a pré-escola, que atende crianças de 4 a 5 anos.
- b) **Ensino Fundamental:** Com duração de 9 anos, esta etapa é destinada a alunos de 6 a 14 anos. É dividida em: **ensino fundamental I** do 1º ao 5º ano e **ensino fundamental II** do 6º ao 9º ano.

A **Secretaria Municipal de Educação de Itapaci** possui um total de 6 unidades escolares, atendendo um total 2.058 matrículas ativas anualmente, aproximadamente, distribuídas nas seguintes unidades escolares:

- a) **Escola Municipal Leôncio José de Santana;**
- b) **Creche Municipal Antonino de Souza Mocó;**
- c) **Creche Municipal Laci Policena Sardinha;**
- d) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Castro Brito;**
- e) **Escola Municipal Antônio Mendes de Souza;**





f) **Creche Municipal Rafael Rufino Melchiades de Sousa;**

A **Prefeitura Municipal de Itapaci-GO**, através da **Secretaria de Municipal de Educação** reconhece a importância de promover uma alimentação de qualidade, saudável, diversificada, sustentável e em quantidades suficientes para as crianças e adolescentes, atendendo às necessidades nutricionais, respeitando a cultura alimentar local e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, físico e social dos mesmos. Para tanto, o poder público municipal possui uma parceria com o **Fundo Nacional de Educação Básica – FNDE**, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

O **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, é a entidade federal responsável pela gestão do PNAE, repassando os recursos financeiros, em parcelas anuais, diretamente aos municípios, estados e o DF.

No município de Itapaci, a **Secretaria Municipal de Educação** é o órgão responsável pela execução e gestão dos recursos financeiros repassados através do PNAE para garantir uma oferta de uma alimentação escolar saudável, onde nutricionistas contratadas elaboram os cardápios, considerando as necessidades nutricionais dos alunos, a cultura alimentar local e a sazonalidade dos produtos.

O **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** tem como objetivo principal **contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da educação básica**, promovendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis.

Esse objetivo é alcançado por meio da **oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo**, complementando as ações de uma **educação alimentar e nutricional**.

Para garantir a **continuidade e a qualidade da alimentação escolar** para o ano letivo de **2026**, torna-se necessária a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, com recursos financeiros oriundos do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, no âmbito do **PNAE**.

De acordo com a **Lei nº 15.226/2025**, que alterou a **Lei nº 11.947/2009**, dispõe que **no mínimo 45% (Quarenta e cinco por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE ao poder público municipal deverão ser **obrigatoriamente destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações**.

Essa exigência visa não apenas assegurar o **fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade** aos estudantes, mas também **fortalecer a economia local**, promovendo a **geração de renda**, a **valorização da produção regional** e o **desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares** do município e da região.

Conforme estabelece a **Resolução CD/FNDE nº 3/2025**, pelo menos **80% (oitenta por cento)** dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser utilizados na **aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados** — percentual que será elevado para **85% (oitenta e cinco por cento)** a partir de **2026**. Ainda, o limite de despesas com **alimentos processados e ultraprocessados** foi fixado em **no máximo 15% (quinze por cento)** do orçamento em **2025** e **10% (dez por cento)** em **2026**.

Dessa forma, a presente contratação visa **atender às diretrizes legais IMPOSTAS PELO PNAE**, PARA **garantir a segurança alimentar e nutricional** dos alunos da rede municipal de ensino e, simultaneamente, **promover**





o desenvolvimento rural sustentável, em consonância com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, legalmente demonstrando o comprometimento da Prefeitura Municipal de Itapaci, através de sua Secretaria Municipal de Educação com o planejamento, a transparência, a eficiência, a economicidade e desenvolvimento com a economia local e regional através da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Fundamentação: inciso II do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

No âmbito municipal, essa regulamentação ocorre pelo decreto municipal n.º 0.128, de 30 de janeiro de 2025.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: inciso III do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1. Dos requisitos gerais para qualquer segmento:

Para participar da contratação com a Prefeitura Municipal de Itapaci-GO, através da sua Secretaria Municipal de Educação, todos os fornecedores devem atender aos seguintes requisitos legais com base na Lei nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais, sendo os principais requisitos:

- a) Exercer atividades no meio rural;
- b) Possuir CAF – Cadastro de Agricultura Familiar (Antiga DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf);
- c) Utilizar predominância mão de obra da própria família;
- d) Ter renda majoritariamente originada das atividades rurais.

3.2. Da documentação para participação:

3.2.1. Do agricultor familiar individual (Pessoa física):

O **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (agricultor familiar detentor de CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato completo do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da CAF;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);





- d) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarantes e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.2.2. Do grupo informal de agricultores familiares (Pessoa física):

O **GRUPO INFORMAL** (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- b) Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- d) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarantes e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.





Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.2.3. Do grupo formal de agricultores familiares (Pessoa jurídica):

O **GRUPO FORMAL** (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
- c. Cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- d. Cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- g. Declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS);

3.2.4. Das normas sanitárias, processamento e manipulação e armazenamento dos alimentos:

Para **produtos manipulados/processados**, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

- a. Para **produtos minimamente processados de origem vegetal** como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como **doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha**: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.





- b. Para **polpas de frutas**: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- c. Para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;
- d. Para o **transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal** (laticínios e cárneos): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.

3.2.5. Das demais observações inerentes a documentação para habilitação no credenciamento e manutenção dos contratos:

Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal, em consonância com o ANEXO IV – PROJETO DE VENDA.

Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, (Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada), deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.

As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.





Caso seja constatada ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos durante a abertura dos envelopes, a COMISSÃO JULGADORA poderá conceder prazo para regularização, de até 2 (dois) dias úteis.

A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em ata, assim que termine o prazo para apresentação da documentação de habilitação e do projeto de venda.

O resultado da seleção será divulgado no mural e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itapaci-GO no endereço https://acessoainformacao.itapaci.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mq. Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação.

3.2.6. Da classificação das propostas:

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b. Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata (ANEXO V – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);
- c. Grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária (ANEXO V – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);
- d. Grupo de projetos do Estado;
- e. Grupo de projetos do País.

Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:

- a. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais;
- b. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;
- c. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.

a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupo Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos agricultores/cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).





II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica, conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP e o CAF).

No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

3.2.7. Do preço de aquisição:

O preço de aquisição será aquele indicado no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se refere ao Preço Referência obtido por média simples por pesquisa realizada em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei no 12.512/2011.

3.2.8. Das amostras dos produtos:

O(s) fornecedor(es) do(s) produto(s) processado(s) e/ou manipulado(s), classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) deste(s) produto(s) no(a) NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI, situado(a) à AV. FLORESTA Nº 198, Centro, CEP 76.360-000, sob pena de desclassificação, até **02 (dois) dias úteis** depois da data de abertura das propostas, em horário comercial, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s).

Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não entregue(m) a(s) amostra(s) do(s) produto(s) no prazo estipulado, ou está(s) não for(em) aprovada(s), o(s) próximo(s) fornecedor(es) colocado(s) será(ão) chamado(s), sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.

A embalagem do(s) produto(s) processado(s)/beneficiado(s) por terceiros deverá trazer, explicitamente, as informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

3.2.9. Do local e periodicidade de entrega dos produtos:

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), de acordo com a periodicidade descrita no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, durante o decorrer do ano de 2026, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda nos seguintes endereços:





a) Escola Municipal Leôncio José de Santana

Endereço: Rua Vereador João Antônio de Castro, Qd. V2, Lt. 28, Setor Aeroporto

Localização: <https://maps.app.goo.gl/1kEDHdwVQCTUYwD7>

b) Creche Municipal Antonino de Souza Mocó

Endereço: Rua Sebastião Pinheiro de Paulo, Qd. 05, Lt. 01, Residencial Flamboyant II

Localização: <https://maps.app.goo.gl/2BXEkKdoicX7WjHDA>

c) Creche Municipal Laci Policena Sardinha

Endereço: Rua Isidoro, Qd. D, Lt. 02, Setor Oeste II

Localização: <https://maps.app.goo.gl/4KAzLqrc7xTQFyPQA>

d) Centro Educacional Maria de Fátima Castro Brito

Endereço: Rua Ioleina Gonçalves dos Santos, Esquina com a Rua Geraldo Policena de Castro Brito, Qd. 10; Lt. 03-A, Residencial Pedra Bonita

Localização: <https://maps.app.goo.gl/tGi7krTigMpWYnvLA>

e) Escola Municipal Antônio Mendes de Souza

Endereço: Rua Pedro Nery, nº 01-A, Residencial Planalto

Localização: <https://maps.app.goo.gl/cQCRYLJsS8sUBRcc9>

f) Creche Municipal Rafael Rufino Melchiades de Sousa

Endereço: Rua Iraci J. Teixeira, Qd. 12, Lt. 0, s/nº, Vila Santana

Localização: <https://maps.app.goo.gl/Z8bsw9CS9ocJvQJ6>

3.2.10. Do pagamento:

O pagamento será efetuado a cada entrega realizada, mediante a apresentação do documento fiscal e do ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO, com valores e itens correspondentes, vedada a antecipação de pagamento.

O pagamento somente será realizado se os documentos de habilitação, estiverem no prazo de validade.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária no nome do proponente, conforme o Projeto de Venda.

3.2.11. Das disposições gerais:

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR e todas as peças referente a este processo administrativo referente a futura chamada pública estarão disponíveis nos seguintes sítios:

Da Prefeitura Municipal de Itapaci:

https://acessoainformacao.itapaci.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg;

Do Portal de Compras BLL:

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Do Portal Nacional de Contratações Públicas:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>





Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, de acordo com o item 3.2.4.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEEx.
- II. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- I. Adiamento do processo;
- II. Revogação da chamada pública ou sua modificação no todo ou em parte.

A participação de qualquer proponente na chamada pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus ANEXOS.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até cinco dias, a contar da data da convocação.

Faz parte integrante do presente expediente:

- I. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- II. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;
- IV. ANEXO IV – PROJETO DE VENDA;
- V. ANEXO V – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA;
- VI. ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO;

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: inciso IV do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.





Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos fornecidos anteriores para o Fundo Municipal de Educação nos últimos 12 (doze) meses, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados na educação. Existe a previsão do fornecimento dos itens e para os próximos 12 (doze) meses, o que justifica o quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.
1	ABACAXI, Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.	KG	520
2	ABÓBORA CABOTIÁ, KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1300
3	Açafrão da terra/cúrcuma em pó, 100% açafrão da terra/cúrcuma, obtido de espécimes genuínos, limpos e moídos, livre de conservantes, impurezas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, mofo ou traços brancos, de umidade, homogêneo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, cor amarela escura característica, embalagem atóxica de 1 kg.	UN	182



4	ALHO NACIONAL EXTRA, solto, in natura, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	247
5	ARROZ, branco tipo 1, pacote com 5 kg, subgrupo polido, classe longo fino, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	3900
6	BANANA MAÇÃ, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	910
7	BANANA MARMELO, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	910
8	BANANA PRATA, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	1950
9	BATATA DOCE, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto	KG	910
10	BETERRABA, Sem danificações físicas, folhas, casca integra, sem sinais de desidratação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	520





11	CACAU EM PÓ NATURAL - 50% cacau, não alcalino, embalagem 1 KG, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose,	UN	130
12	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	1300
13	CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1300
14	DOCE DE FRUTAS SABORES SORTIDOS, em pasta, sem adição de açúcar, mel, melado, adoçantes ou edulcorantes. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo. Embalagens de 1Kg. Data de fabricação recente.	UN	429
15	FARINHA DE MANDIOCA - Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa.	UN	4550
16	FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade: feijão novo, tipo 01. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno, contendo 01 kg do produto, data de	UN	8190





	validade e informações nutricionais do produto.		
17	INHAME, Sem danificações físicas, folhas, casca Íntegra, sem sinais de desidratação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	1040
18	LARANJA PERA, in natura, não amassadas, não batidas, não mofadas ou estragadas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	650
19	MAÇÃ FUJI. Características: in natura, não amassadas, não batidas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Tamanho médio de 80 a 100g cada unidade. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	5200
20	MACARRÃO, caseiro tradicional, tipo parafuso, oriundo de farinha de trigo, em embalagens de 500g	UN	2600
21	MACARRÃO, caseiro tradicional, tipo picado, oriundo de farinha de trigo, em embalagens de 500g	UN	5200
22	MANDIOCA DESCASCADA, congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de sujidades, parasitas, rachadura.	KG	1300



23	MELANCIA, limpa, integra, fresca, oriunda da agricultura familiar, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas.	KG	6500
24	MELÃO, in natura, não amassadas, não batidas, não mofadas ou estragadas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	1560
25	MORANGO IN NATURA, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 1KG.	UN	650
26	POUPA DE ABACAXI, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300
27	POUPA DE ACEROLA, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300
28	POUPA DE CAJU, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material	UN	1300



	atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.		
29	POUPA DE GOIABA, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300
30	POUPA DE MARACUJÁ, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300
31	POUPA DE TAMARINDO, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300
32	TRIGO PARA KIBE, oriundo de grãos integrais, com processamento mínimos como pré-cozimento, secagem e moagem, sem resíduos industriais, em embalagens atóxicas de 01 kg.	UN	1560



5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no que couber inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Este levantamento de mercado foi elaborado em conformidade com de acordo com a lei nº 15.226/2025, que alterou a lei nº 11.947/2009, qual determina que no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE ao poder público municipal deverão ser obrigatoriamente destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, priorizando produtores locais.

Adicionalmente, observa-se o inciso v do §1º do art. 18 da lei federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realização de estudos preliminares e de levantamentos de mercado para assegurar a viabilidade, competitividade e economicidade das contratações públicas.

O presente levantamento de mercado tem como finalidade identificar:

- a) A disponibilidade de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar na região;
- b) A capacidade produtiva dos fornecedores locais;
- c) As condições de fornecimento, sazonalidade, logística, preços praticados e possibilidades de atendimento às necessidades da alimentação escolar.

Considerando o diagnóstico territorial, verifica-se que o município/região conta com 3 assentamentos¹ oriundos da reforma agrária, sendo eles:

- a) Projeto de Assentamento – PA- Vale do São Patrício, com 33 famílias.
- b) Projeto de Assentamento – PA – Santa Casa, com 13 famílias.
- c) Projeto de Assentamento – PA – Oriente, com 34 famílias.

Esses produtores representam uma rede local consolidada de agricultura familiar, capaz de ofertar alimentos frescos, em conformidade com os critérios legais e nutricionais exigidos pelo PNAE. O levantamento de mercado foi realizado mediante:

- a) Contato direto com agricultores familiares, cooperativas e associações dos três assentamentos;
- b) Consulta a produtores rurais cadastrados na CAF para identificar capacidade de fornecimento;

A Pesquisa de preços de referência, foi realizada considerando:

- a) valores praticados em chamadas públicas anteriores;

¹ Fonte: <https://incragoias.wordpress.com/distribuicao-dos-assentamentos-no-estado-de-goias/#norte>
<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentosgeral.pdf>





- b) preços de mercados locais e regionais;
- c) tabelas de órgãos oficiais (quando disponíveis);
- d) Identificação da sazonalidade e da quantidade possível de fornecimento por tipo de produto;
- e) Avaliação preliminar da logística de entrega, periodicidade e rotinas de distribuição para as unidades escolares.

Com base nas informações levantadas, será possível:

- a) Definir a lista de produtos compatíveis com a produção local;
- b) Estimar quantidades e preços de referência para compor o termo de referência e a chamada pública;
- c) Garantir que a contratação observe o desenvolvimento local sustentável, fortalecendo os agricultores familiares;
- d) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável ao PNAE e às contratações públicas.

Com tudo, com todo o empenho demandado pelo Poder Público Municipal, a adesão dos pequenos agricultores da agricultura familiar, locais e regionais, não chega a ser um número suficiente para atender as necessidades da rede municipal de educação com o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

6. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: inciso VI do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A contratação terá preço estimado, em consonância com a quantidade estimada no item 4, combinado com a pesquisa mercadológica de que trata o item 5 acima.

Porém, na Chamada Pública para atender o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, o preço de cada produto a ser adquirido deve estar definido e explícito no edital de chamada pública, posto que o preço não é elemento de concorrência ou critério de classificação, como pode ocorrer em outras modalidades de compra.

Os preços explícitos no edital de Chamada Pública serão os preços pagos aos agricultores familiares ou suas organizações pela venda do gênero alimentícios preços dos produtos contratados no âmbito da chamada pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora.

Dessa forma, aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de chamada pública, permanecem em estreita conciliação com os princípios jurídicos que regem as aquisições feitas pela Administração Pública.

Cada Entidade Executora possui realidade específica, por isso, se necessário, poderá solicitar a contribuição de parceiros que a auxiliem na construção da metodologia a ser utilizada na aferição dos preços de mercado. O Conselho de Alimentação Escolar poderá ser um desses parceiros, assim como, entidades de assistência técnica e extensão rural, universidades, organizações da agricultura familiar, secretarias de agricultura, entre outros.

Entende-se como insumos qualquer informação que poderá impactar na composição do preço, ou seja: informações sobre a logística de entrega (se será em cada escola ou em depósito central); informações sobre a periodicidade de entrega (diária, semanal, quinzenal, mensal); informações de como o produto será entregue (se inteiro, em pedaços, descascados e embalados, etc.); e quaisquer outros encargos que houver. Todas essas informações também deverão constar do edital de chamada pública.





7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: inciso VII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A aquisição de gêneros alimentícios, no caso do presente procedimento de Chamada Pública, não resta dúvidas acerca da viabilidade da modalidade, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Das atribuições do entregador:

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- b) Constitui objeto desta Chamada Pública o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar da rede municipal de ensino, com ENTREGA DOS PRODUTOS DIÁRIOS, conforme QUANTIDADE e SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA da Prefeitura Municipal.
- c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).
- d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
- e) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme a solicitação da nutricionista do município.
- f) Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

Das condições de fornecimento:

- a) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.
- b) As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.





Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas.
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.
- g) Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- h) As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

Fundamentação: inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Certo de receber os alimentos de forma parcelada durante o ano letivo de 2026, tendo em vista a possibilidade de entrega diárias ou periódicas, conforme controle de estoque e utilização dos gêneros alimentícios constantes no cardápio. Todos os itens alimentares da Agricultura Familiar podem ser divisíveis conforme a demanda de uso e da disponibilidade de mercado.

A necessidade de utilização dos alimentos em decorrência do cardápio escolar no decorrer do ano letivo de forma individual conforme características e sazonalidade de cada alimento.

Pode haver uma grande demanda de fornecedores para atender toda a necessidade de alimentos previstos no cardápio para atender as necessidades nutricionais dos estudantes.

Cada produtor da agricultura familiar tem sua disponibilidade de fornecimento e assim conseguindo a produção de alimentos dentro da estação, preservando a qualidade, peculiaridade, quantidade, valor nutricional no decorrer do ano, priorizando o mercado local.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

O objeto da Chamada Pública é de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 (Altera o art. 14 da Lei nº 11.947,





de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher).

Assim garantindo um alimento de qualidade, uma refeição balanceada, elaborada por nutricionistas para suprir as necessidades diárias do aluno, contribuindo com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escolar.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Para garantir a correta execução do processo de contratação e posterior celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias:

A reserva orçamentária: Deverá ser emitida a **nota de reserva de dotação orçamentária**, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025/2026. A despesa deverá estar devidamente **classificada na categoria econômica “Gêneros alimentícios”** e vinculada à ação administrativa da Secretaria Municipal de Educação, especificamente pelo PNAE.

A pesquisa de preços e estimativa de mercado: Já realizada conforme o **inciso V do §1º do art. 18** da Lei nº 14.133/2021, por meio de levantamento dos grupos prioritários para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Os valores apurados servirão como **referência para a definição do preço estimado da contratação**.

A elaboração do Termo de Referência: Com base nas informações técnicas e nas necessidades operacionais, será elaborado o **Termo de Referência**, contendo especificações detalhadas do veículo, condições de entrega, prazos, garantias e demais requisitos técnicos e contratuais.

A análise jurídica prévia: O processo será submetido à **Assessoria Jurídica Municipal, Assessoria Contábil e acompanhamento da Controladoria Municipal**, para emissão de pareceres/certidões/declarações quanto à legalidade e regularidade da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

A publicação e procedimento de chamada pública: A contratação deverá ser precedida de **uma chamada pública**, observando-se os princípios da publicidade, competitividade, isonomia e julgamento objetivo. Serão observados os prazos legais para publicação do edital e recebimento das propostas, conforme o regime de licitação/contratação adotado.

As providências técnicas e logísticas como designação de fiscal e gestor do contrato: Antes da assinatura, será designado formalmente o **fiscal técnico responsável** pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.





A definição do local de entrega e recebimento do veículo: O recebimento deverá ocorrer nas dependências das **Unidades Escolares, conforme especificado no item 3.2.9**, mediante conferência das especificações, documentos de propriedade e garantia.

O controle, fiscalização e recebimento: O contrato somente será assinado **após verificação da disponibilidade orçamentária e da documentação de regularidade fiscal e sanidade do fornecedor**. O **recebimento provisório** e o **recebimento definitivo** serão realizados conforme os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021. O cumprimento das etapas será registrado em processo administrativo, garantindo **transparência, rastreabilidade e conformidade legal**.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se a outras contratações que podem estar relacionadas ou serem necessárias para o bom funcionamento da contratação principal.

As contratações correlatas são aquelas que têm uma relação com o objeto principal, mas não são essenciais para a sua completa execução. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por sua natureza, precisam ser contratadas junto com o objeto principal para que este possa ser plenamente utilizado.

Neste processo de contratação não há necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A contratação em questão refere-se à aquisição de **um único veículo** de uso administrativo e operacional, sem atividades industriais ou construtivas associadas. Assim, **não há impacto ambiental significativo direto**, porém, alguns **efeitos indiretos** podem ser considerados:

12.1. Dos possíveis impactos ambientais:

A aquisição de produtos de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar tem os seguintes possíveis impactos ambientais:

12.1.1. Dos impactos relacionados ao fornecedor:

- a) **Uso inadequado de insumos agrícolas** (fertilizantes e defensivos), podendo gerar contaminação do solo e da água;
- b) **Degradação do solo** causada por práticas agrícolas inadequadas, incluindo erosão ou descarte incorreto de resíduos vegetais;
- c) **Consumo excessivo de água**, especialmente em produções que utilizem irrigação de baixa eficiência;





- d) **Emissão de gases poluentes** oriundos de máquinas agrícolas e práticas não sustentáveis;
- e) **Risco de aquisição de produtos oriundos de atividades agrícolas sem boas práticas ambientais**, incluindo manejo inadequado do solo ou uso irregular de áreas produtivas;
- f) **Ausência de certificações ou comprovação de origem sustentável**, quando aplicável.

12.1.2. Dos impactos relacionados ao transporte e distribuição:

- a) **Emissão de CO₂ e outros poluentes atmosféricos** devido ao transporte dos produtos até as unidades escolares;
- b) **Geração de resíduos** provenientes de embalagens descartáveis utilizadas na distribuição;
- c) **Possível desperdício** decorrente de acondicionamento ou transporte inadequado.

12.1.3. Dos impactos relacionados ao armazenamento e manipulação:

- d) **Geração de resíduos orgânicos** devido ao vencimento ou deterioração de produtos perecíveis.
- e) **Acúmulo de resíduos sólidos** quando embalagens plásticas, caixas e outros não são corretamente descartadas ou recicladas.

12.2. Das Medidas de Contingência (Mitigação e Prevenção):

12.2.1. Para a produção agrícola:

- a) Exigir declaração dos fornecedores sobre **boas práticas agrícolas**, priorizando produtos cultivados sem agrotóxicos ou com uso controlado.
- b) Estimular a participação de agricultores que adotem **manejo sustentável**, rotação de culturas, compostagem e práticas de conservação do solo.
- c) Priorizar fornecedores com **produção local**, reduzindo deslocamento e emissões de transporte.

12.2.2. Para o transporte e distribuição:

- a) Organizar as entregas de forma **planejada e racionalizada**, reduzindo a quilometragem percorrida.
- b) Incentivar o uso de **embalagens reutilizáveis ou recicláveis**.
- c) Exigir acondicionamento adequado para evitar perdas e desperdícios durante o trajeto.

12.2.3. Para armazenamento e manipulação:

- a) Estabelecer **rotinas de armazenamento adequado** nas unidades escolares, garantindo ventilação, proteção e controle de validade.
- b) Implantar ou reforçar **procedimentos de compostagem ou descarte ambientalmente correto** para resíduos orgânicos.
- c) Separar e encaminhar embalagens para **coleta seletiva ou reciclagem**.

12.2.4. Para a seleção e monitoramento dos fornecedores:

- a) Exigir dos agricultores a comprovação de **regularidade ambiental**, quando aplicável.





- b) Solicitar declaração formal de que a produção segue **práticas sustentáveis e responsáveis**.
- c) Realizar acompanhamento periódico da qualidade dos produtos e das condições de fornecimento.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21

A contratação será viável uma vez que a ação orçamentária se encontra prevista nos instrumentos de planejamento da Administração Pública: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e no Plano de Contratações Anual do Município de Itapaci, Estado de Goiás.

Itapaci, Estado de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

Secretária Municipal de Educação

Ana Flávia Lima Macedo Venâncio

Decreto Municipal nº 0.364/2025



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.	KG	400		
2	ABÓBORA CABOTIÁ, KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1000		



4	Açafrão da terra/cúrcuma em pó, 100% açafrão da terra/cúrcuma, obtido de espécimes genuínos, limpos e moídos, livre de conservantes, impurezas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, mofo ou traços brancos, de umidade, homogêneo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, cor amarela escura característica, embalagem atóxica de 1 kg.	UN	140		
5	ALHO NACIONAL EXTRA, solto, in natura, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	190		
6	ARROZ, branco tipo 1, pacote com 5 kg, subgrupo polido, classe longo fino, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	3000		
7	BANANA MAÇÃ, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	700		
8	BANANA MARMELO, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	700		





9	BANANA PRATA, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	1500		
10	BATATA DOCE, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto	KG	700		
12	BETERRABA, Sem danificações físicas, folhas, casca íntegra, sem sinais de desidratação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	400		
13	CACAU EM PÓ NATURAL - 50% cacau, não alcalino, embalagem 1 KG, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose,	UN	100		
14	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos	KG	1000		





	à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.				
15	CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1000		
16	DOCE DE FRUTAS SABORES SORTIDOS, em pasta, sem adição de açúcar, mel, melado, adoçantes ou edulcorantes. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo. Embalagens de 1Kg. Data de fabricação recente.	UN	330		
17	FARINHA DE MANDIOCA - Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa.	UN	3500		



18	FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade: feijão novo, tipo 01. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno, contendo 01 kg do produto, data de validade e informações nutricionais do produto.	UN	6300		
19	INHAME, Sem danificações físicas, folhas, casca íntegra, sem sinais de desidratação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	800		
20	LARANJA PERA, in natura, não amassadas, não batidas, não mofadas ou estragadas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	500		
21	MAÇÃ FUJI. Características: in natura, não amassadas, não batidas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Tamanho médio de 80 a 100g cada unidade. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	4000		



22	MACARRÃO, caseiro tradicional, tipo parafuso, oriundo de farinha de trigo, em embalagens de 500g	UN	2000		
23	MACARRÃO, caseiro tradicional, tipo picado, oriundo de farinha de trigo, em embalagens de 500g	UN	4000		
24	MANDIOCA DESCASCADA, congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de sujidades, parasitas, rachadura.	KG	1000		
25	MELANCIA, limpa, integra, fresca, oriunda da agricultura familiar, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas.	KG	5000		
26	MELÃO, in natura, não amassadas, não batidas, não mofadas ou estragadas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	1200		
27	MORANGO IN NATURA, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com	UN	500		





	tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 1KG.				
28	POUPA DE ABACAXI, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1000		
29	POUPA DE ACEROLA, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1000		
30	POUPA DE CAJU, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1000		



31	POUPA DE GOIABA, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1000		
32	POUPA DE MARACUJÁ, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1000		
33	POUPA DE TAMARINDO, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1000		
34	TRIGO PARA KIBE, oriundo de grãos integrais, com processamento mínimos como pré-cozimento, secagem e moagem, sem resíduos industriais, em embalagens atóxicas de 01 kg.	UN	1200		



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 02/2025

Eu,..... (*por extenso*),

inscrito(a) no CPF N. e DAP/CAF Física N.

DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N. /, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... (*Município/UF*), de de

.....

(*Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar*) CPF

N.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO GRUPO FORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 02/2025

Eu, (*por extenso*),
representante da Cooperativa/Associação....., inscrita
no CNPJ N. e DAP/CAF Jurídica N. DECLARO, para
fins de participação na Chamada Pública N. / , no âmbito do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta Cooperativa/Associação.

..... (*Município/UF*), de de

.....
(*Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação*) CPF N.

.....

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 02/2025

O(A).....(*nome do agricultor por extenso*), inscrito(a) no CPF N., DAP/CAF N. ,

DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (*Município/UF*), de de

.....
(*Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar*)

CPF N.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA**

**(MODELO GRUPO FORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 02/2025**

O(A).....(nome do Grupo Formal),
inscrito(a) no CNPJ N., DAP/CAF Jurídica N....., com sede na
.....(endereço da
cooperativa/associação) ,.....neste ato
.....representado(a) por
..... (nome do representante legal da
cooperativa/associação), portador(a) do RG N., CPF N.

....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará
pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou
CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as
Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

.....

(Carimbo da Cooperativa/Associação)

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL) CHAMADA PÚBLICA N. 02/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N. da DAP¹/CAF Física ou NIS		7. DDD/Telefone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Agência		11. Conta Corrente		
II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1 Preço de Aquisição Unitário (R\$)	4.2 Preço de Aquisição Total* (R\$)	5. Cronograma de entrega dos produtos
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
6. Total do Projeto (R\$)					
* Preço publicado no Edital N.....(o mesmo que consta na Chamada Pública).					
III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Telefone	
6. Nome do Representante Legal			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual			

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA (MODELO GRUPO INFORMAL) CHAMADA PÚBLICA N. 02/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Telefone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Telefone	
II. FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP¹/CAF Física ou NIS	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Telefone	
6. Nome do Representante e E-mail				7. CPF	

IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* (R\$) / Unidade	6. Valor Total
1.					
Total/Agricultor					
2.					
Total/Agricultor					
3.					
Total/Agricultor					
4.					
Total/Agricultor					
				Total do Projeto	
* Preço publicado no Edital N(o mesmo que consta na Chamada Pública).					

V. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
Total do Projeto (R\$)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Telefone/E-mail	
Local e Data		Agricultores Fomecedores do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA (MODELO GRUPO FORMAL) CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.				
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Telefone		7. CEP	
8. N. DAP/CAF Jurídica ou NIS	9. Banco	10. Agência	11. Conta Corrente	
12. N. Total de Associados	13. N. de Associados sem DAP/CAF Física ou NIS		14. N. de Associados com DAP/CAF Física ou NIS	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Telefone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Telefone	
6. Nome do Representante e E-mail		7. CPF		

III. RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Preço de Aquisição Unitário (R\$)	4.2. Preço de Aquisição Total* (R\$)	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.					
3.					
6. Total do Projeto (R\$)					
* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Telefone/E-mail:



ANEXO V

**REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA
CHAMADA PÚBLICA N. 02/2025**

Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Itapaci	Porangatu - Uruaçu	Trombas	Porangatu	Trombas
		São Miguel do Araguaia		São Miguel do Araguaia
		Santa Tereza de Goiás		Santa Tereza de Goiás
		Porangatu		Porangatu
		Novo Planalto		Novo Planalto
		Mutunópolis		Mutunópolis
		Mundo Novo		Mundo Novo
		Montividiu do Norte		Montividiu do Norte
		Minaçu		Minaçu
		Formoso		Formoso
		Estrela do Norte		Estrela do Norte
		Campinaçu		Campinaçu
		Bonópolis		Bonópolis
		Uruaçu	Uruaçu - Niquelândia	Uruaçu
		São Luiz do Norte		São Luiz do Norte
		Nova Iguaçu de Goiás		Nova Iguaçu de Goiás
		Niquelândia		Niquelândia
		Mara Rosa		Mara Rosa
		Hidrolina		Hidrolina
		Colinas do Sul		Colinas do Sul
		Campinorte		Campinorte
		Amaralina		Amaralina
		Alto Horizonte		Alto Horizonte
		Vila Propício	Ceres - Rialma - Goianésia	Vila Propício
		Uruana		Uruana
		Uirapuru		Uirapuru
		São Patrício		São Patrício
		Santa Terezinha de Goiás		Santa Terezinha de Goiás
		Santa Rita do Novo Destino		Santa Rita do Novo Destino
		Santa Isabel		Santa Isabel
		Rubiataba		Rubiataba
		Rianópolis		Rianópolis
		Rialma		Rialma
		Pilar de Goiás		Pilar de Goiás
		Nova Glória		Nova Glória
		Nova América		Nova América
		Morro Agudo de Goiás		Morro Agudo de Goiás
		Itapaci		Itapaci
		Ipiranga de Goiás		Ipiranga de Goiás
		Guarinos		Guarinos
		Goianésia		Goianésia
		Crixás		Crixás
		Ceres		Ceres
		Carmo do Rio Verde		Carmo do Rio Verde
		Campos Verdes		Campos Verdes



Barro Alto

Barro Alto



ANEXO VI

**TERMO DE RECEBIMENTO
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025**

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação. do(a)..... ,
inscrita no CNPJ N. , representada por (nome do representante
legal da Secretaria Municipal de Educação.)..... ,
CPF N. recebeu em / / do fornecedor (nome do fornecedor ou
associação/cooperativa) o(s) produto(s) abaixo
relacionado(s):

Produto	Quantidade	Qualidade	Valor Unitário (R\$)	*Valor Total (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
Total (R\$)				

*Anexar notas fiscais.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda e totalizam o valor de R\$
(.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. , pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade.

..... (Município/UF), de de

.....
Nome por extenso e assinatura do servidor responsável pelo recebimento/conferência dos produtos
CPF/MATRÍCULA N.

.....
Nome por extenso e assinatura do fornecedor ou do representante legal da associação/cooperativa
CPF N.

.....
(Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA N. XX/XXXX CONTRATO N. XXXXXXX/XXXX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Unidade Executora (Secretaria Municipal de Educação.) do(a) xx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, N. xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada, neste ato, pelo(a) seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) xx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e por outro lado xx, situado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx N. xxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/MS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob N. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N. xxxxxxx./xxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNERO(S) ALIMENTÍCIO(S) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino, com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, no ano de xxxx, conforme descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N. xx/xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. DOS VALORES:

4.1.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.1.2. Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s), no(s) quantitativo(s) descrito(s) no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

Produto	Unidad e	ntidade Qua	Peri odicidade e de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Pre ço Total
Valor Total do Contrato (R\$)					

4.2. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

4.1.3. A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação., de acordo com a periodicidade estabelecida no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS do Edital de Chamada Pública N. xx/xxxx, durante o decorrer do ano de xxxx, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo contratante.

4.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. xx/xxxx, sendo de inteira responsabilidade do(a) contratado(a) a substituição deles, caso não estejam compatíveis.

4.1.5. Para o(s) produto(s) refrigerado(s), a(s) entrega(s) ocorrerá(ão) em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento a ser transportado, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Vistoria do Veículo.

4.1.6. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor designado pela autoridade competente, mediante o preenchimento do ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO do Edital de Chamada Pública N. xx/xxxx, e do atesto no verso da Nota Fiscal de Venda correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do PNAE FNDE e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O(A) CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2.4 da Cláusula Quarta, efetuará o pagamento no valor correspondente à entrega, por meio de transferência bancária no nome do CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A) está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução total do contrato;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

h) Entregar produto com defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) CONTRATADO(A) as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

7.4. Será aplicada multa nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais o(a) CONTRATANTE tenha incorrido, nos seguintes percentuais:

a) 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, no caso da infração prevista na alínea **a**, do item **7.2**;

b) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, no caso das infrações previstas nas alíneas **b**, **c**, **d**, **e**, **f**, **g** e **h**, do item **7.2**.

7.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do(a) CONTRATANTE.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo(a) CONTRATANTE ao(a) CONTRATADA, além de perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas **b** e **c**, do item **7.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

a) impedimento pelo período de até 3 (três) anos, para a infração prevista na alínea **b**, do item **7.2**;

b) impedimento pelo período de até 1 (um) ano, para a infração prevista na alínea **c**, do item **7.2**.

7.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas **d**, **e**, **f** e **g** do item **7.2**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

a) declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos, para a infração prevista na alínea **d**;

b) declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos, para a infração prevista na alínea **e**, **f** e **g**.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto n. 16.189/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O(A) CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INTERESSE PÚBLICO

10.1. O(A) CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o(a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Entidade Executora (EEx.), do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e de outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N. xx/xxxx, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos, que devem ser aplicados, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até xx, de xxxxxxxxxxxx de xxxx.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Itapaci-GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapaci/GO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx. XX

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF N. xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXX

CPF ou CNPJ N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATADO

.....
(Carimbo da Cooperativa)

TESTEMUNHAS:

1.
(Nome por extenso do Diretor(a) da Unidade de Ensino e CPF)
2.
(Nome por extenso e CPF)



